

REGULAMENTO

- PROS 1.2.50
- 1 - Na Zona 2TH serão seguidas as regras gerais do Plano de Vilamoura e do Quadro Disciplinar.
 - 2 - Na realização da urbanização da Zona 2TH serão feitos ajustamentos locais de forma a melhor defender e proteger a arborização e as redes de infraestruturas existentes.
 - 3 - As soluções arquitectónicas deverão ser de muito boa qualidade, procurar uma boa integração e harmonia e sujeitar-se a estudos de conjunto sempre que for adequado.
 - 4 - Não são consideradas nas áreas de construção as garagens individuais nos lotes de construções com 1 e 2 pisos, e os parqueamentos colectivos subterrâneos nos blocos de 3 a 6 pisos , sendo obrigatório prever um lugar para cada fogo.

Prof. Eng. Manuel Leal da Costa Lobo

Lisboa, Agosto de 1985

A / 103
M.

Q U A D R O D E L O T E S

LOTE S	ÁREA DO LOTE (m^2)	LOTE S	ÁREA DO LOTE (m^2)
1	450	52	320
2	225	53	320
3(eq.)	750	54	320
4	960	55	325
5(eq.)	1.550	56	286
6	960	57	500
7(eq.)	460	38a ; 38b	200 ; 200
8	200	39a ; 39b	200 ; 200
9	200	40a ; 40b	200 ; 200
10	200	41a ; 41b	200 ; 200
11	200	42a ; 42b	200 ; 200
12	200	43a ; 43b	200 ; 200
13	200	44a ; 44b	240 ; 260
14	200	45a ; 45b	225 ; 225
15	360	46a ; 46b	200 ; 200
16	320	47a ; 47b	200 ; 200
17	320	48a ; 48b	200 ; 200
18	320	49a ; 49b	200 ; 200
19	320	50(eq.)	500
20	360	51	850
21	360	52	755
22	360	53(eq.)	1.250
23	360	54	745
24	360	55	770
25	360	56	780
26	360	57	570
27	360	58	590
28	360	59	570
29	320	60	595
30	320	61	3.720
31	320	T O T A L	30.961

PROC. 1.2.50

Q U A D R O D I S C I P L I N A R

LOTES	ÁREA MÁX. DE CONSTR./LOTE	Nº MÁX. DE FOGOS/LOTE	Nº DE LOTES	Nº DE PISOS	RECÚO ANTER.	OBSERVAÇÕES
1	550	4	1	1 a 2	-	Habitação/Comércio
2	150	-	1	1 a 2	-	Recepção/Equipamento
3(eq.)	-	-	1	-	-	Equipamento/Ténis
4	1.500	18	1	3 (x)	3 m	Habitação em bloco
5(eq.)	150	-	1	1	-	Equipamento/Lazer
6	1.500	18	1	3 (x)	3 m	Habitação em bloco
7(eq.)	-	-	1	-	-	Equipamento/Desporto
8 a 14	125	1	7	1 a 2	3 m	Habitação em banda
15 a 35	110	1	21	1	3 m	Habitação isolada
36 e 37	125	1	2	1	3 m	Habitação geminada
38a a 45b	150	1/2	12	2	3 m	Habitação geminada
44a a 45b	150	1	4	2	3 m	Habitação geminada
46a a 49b	150	1/2	8	2	3 m	Habitação geminada
50(eq.)	-	-	1	1	-	Equipamento
51 e 52	1.000	12	2	2	-	Habitação em bloco
53(eq.)	150	-	1	1	-	Equipam./Piscinas/Lazer
54 a 56	1.000	12	3	2	-	Habitação em bloco
57 a 60	250	1/2	4	2	3 m	Habitação uni ou bi-famil.
61	3.500	40	1	6 (x)	-	Bloco Habitação/Comércio no r/chão
TOTAL	20.335	187 a 224 (ver obser.)	73			

(x) Estes lotes podem incluir estacionamentos subterrâneos e colectivos

OBSERVAÇÕES: O nº de lotes quedar-se-á em 61, dos quais 5 para equipamento, caso os interessados ocupem os lotes geminados apenas com uma moradia (alternativa igualmente aceitável).

Ag 85

A. X. & Costa Filho